



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

Homologar a Resolução Nº 13, datada de 05 de novembro de 2019 da Comissão Intergestores Regional-CIR-Sobral, que trata da habilitação da Santa Casa de Misericórdia de Sobral para prestar o serviço de Atenção Ambulatorial Especializada em DRC nos estágios 3, 4 e 5 – Pré-Dialítico, código 15.06, junto ao Ministério da Saúde.

RESOLUÇÃO Nº 34/2020 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria de Consolidação Nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. Capítulo I - Das Redes de Atenção à Saúde. Anexo IV - Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas;
2. A Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. CAPÍTULO II - Dos Incentivos Financeiros no Bloco MAC. Seção III - Do Incentivo Financeiro de Custeio Destinado ao Cuidado Ambulatorial Pré-dialítico;
3. A Portaria GM/MS Nº 1.675, de 7 de junho de 2018, que altera a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica – DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
4. A Portaria Nº 3.415, de 22 de outubro de 2018, que altera a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria nº 1.675/GM/MS, de 7 de junho de 2018, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica – DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
5. A solicitação, constante no Processo Nº 10539241/2019, de credenciamento/habilitação da Santa Casa de Misericórdia de Sobral como Unidade de Atenção Especializada em Doença Renal Crônica - DRC nos estágios 3, 4 e 5 - Pré-Dialítico - código 15.06, junto ao SUS, para atendimento aos pacientes residentes no município de Sobral, de conformidade com a Portaria GM/MS Nº 1.675, de 07/06/2018.
6. A Resolução Nº 13/2019/CIR/Sobral - Retificada da Comissão Intergestores Regional-CIR-Sobral, que aprova a habilitação da Santa Casa de Misericórdia de Sobral para prestar o serviço de Atenção Ambulatorial Especializada em DRC nos estágios 3, 4 e 5 – Pré-Dialítico, código 15.06, junto ao Ministério da Saúde, de conformidade com a Portaria GM/MS Nº 1.675, de 07/06/2018.
7. O parecer técnico do Centro de Atenção Especializado/SESA, datado de 08 de julho de 2020, favorável ao pleito; **resolve:**

Art.1º. Homologar a Resolução Nº 13, datada de 05 de novembro de 2019 da Comissão Intergestores Regional-CIR-Sobral, que trata da habilitação da Santa Casa de Misericórdia de Sobral para prestar o serviço de Atenção Ambulatorial Especializada em DRC nos estágios 3, 4 e 5 – Pré-Dialítico, código 15.06, junto ao Ministério da Saúde.

Art. 2º. Aprovar o impacto financeiro anual, no valor de R\$ 620.004,00 (seiscentos e vinte mil e quatro reais) a ser financiado pelo FAEC para o município de Sobral.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 16 de julho de 2020.


Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde


Sayonara Moura de Oliveira Cidade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS